

REGULAMENTO DA REVISTA DA UNIFEBE

Aprovado pela Resolução CONSUNI nº 11/13, de 03/04/13.

Capítulo I DA REVISTA

- Art. 1º A Revista da UNIFEBE é uma publicação impressa e/ou eletrônica do Centro Universitário de Brusque UNIFEBE e tem como objetivo divulgar, de forma regular, o resultado de estudos e pesquisas desenvolvidos pelos docentes e discentes da Instituição, assim como de colaboradores externos.
- Art. 2º A Revista da UNIFEBE é uma publicação de divulgação científica, vinculada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Proppex.
 - § 1º A Revista de divulgação científica se destina à comunicação do conhecimento produzido, por meio de artigos científicos, de acordo com os padrões estabelecidos pela ciência e pretende veicular estudos e pesquisas nas diversas áreas do conhecimento em que a UNIFEBE atua na graduação e na pós-graduação.
 - § 2º A Revista está cadastrada e disponível na Plataforma do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (SEER), contemplando normas, prazos, procedimentos e condições de submissão adicionais, respeitadas as diretrizes deste Regulamento.

Capítulo II DOS OBJETIVOS

- Art. 3° São objetivos da Revista da UNIFEBE:
 - I divulgar, para a sociedade em geral e para a comunidade acadêmica em especial, os resultados da produção científica da UNIFEBE e de outras instituições;
 - II constituir um espaço de discussão científica que fomente novas pesquisas;
 - III viabilizar a permuta de publicações com outras instituições.

Capítulo III DO CONTEÚDO

Art. 4º Considerando os objetivos enunciados no artigo 3º, a Revista da UNIFEBE publicará artigos científicos.



Parágrafo único. Entende-se por artigos científicos as análises e discussões de resultados de trabalhos teóricos, bem como investigações baseadas em dados empíricos, utilizando metodologia científica, que coloquem em questionamento modelos existentes ou que levem à reformulação de hipóteses para futuras pesquisas.

Capítulo IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- Art. 5° A Revista da UNIFEBE é vinculada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Proppex, sendo composta pela seguinte estrutura:
 - I Editoria;
 - II Conselho Editorial;
 - III Assessoria de Publicação.
- Art. 6° A Editoria da Revista da UNIFEBE será exercida por um Editor, nomeado pelo Reitor do Centro Universitário de Brusque UNIFEBE.
- Parágrafo único. A titulação para ocupar o cargo de Editor é, preferencialmente, a de doutor.
- Art. 7° Compete à Editoria:
 - I coordenar os processos de edição, impressão, divulgação e distribuição da Revista da UNIFEBE;
 - II zelar pela integridade científica da Revista;
 - III definir, juntamente com a Proppex, as normas complementares às deste Regulamento para publicação dos artigos;
 - IV- definir juntamente com a Proppex os prazos de cada edição e acompanhar o seu cumprimento;
 - V encaminhar aos órgãos competentes os assuntos pertinentes à Revista.
- Art. 8° O Conselho Editorial, será indicado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e nomeado pelo Reitor.
 - § 1º O presidente do Conselho Editorial é o responsável pela coordenação e supervisão dos trabalhos da Revista.
 - § 2º Os membros do Conselho Editorial deverão ter no mínimo a titulação de mestre.
 - Art. 9° Compete ao Conselho Editorial:
 - I estimular a produção científica no âmbito regional e nacional;
 - II zelar pela integridade científica e pela qualidade das publicações;
 - III avaliar os trabalhos encaminhados para publicação, em seu conteúdo e forma, emitindo parecer e sugerindo alterações, quando necessário;



- IV proceder à aprovação final dos trabalhos que irão compor cada edição da Revista.
- § 1º Na emissão dos pareceres, será levado em conta a cientificidade dos trabalhos e sua compatibilidade com a linha editorial da Revista da UNIFEBE.
- § 2º Cada artigo será submetido à apreciação de no mínimo dois membros do Conselho Editorial.
- § 3º A apreciação dos artigos poderá ter o auxílio de pareceristas ad hoc.
- § 4° Tanto os membros do Conselho Editorial, quanto os pareceristas *ad hoc* deverão apresentar seus pareceres de avaliação por escrito, devidamente justificados.
- § 5º Caso haja parecer contraditório de avaliação dos artigos, valerá a decisão do Editor.
- § 6º Os nomes dos autores dos artigos serão omitidos dos pareceristas, assim como o nome destes não serão revelados aos autores.
- § 7º Os membros do Conselho Editorial poderão ser convidados, pela Proppex e pelo Editor, a reunirem-se a fim de emitirem e deliberarem sobre seus pareceres.
- Art.10. A Assessoria de Publicação, vinculada à Editoria, será composta por um representante da Assessoria de Comunicação Social e Biblioteca Acadêmica da UNIFEBE.
- Art. 11. São atribuições da Assessoria de Publicação:
 - II- sugerir o leiaute gráfico da Revista;
 - III- gerar a Ficha catalográfica;
 - IIII- responsabilizar-se por todos os aspectos envolvidos na impressão da Revista;
 - IIV- colaborar no processo de distribuição e permuta da Revista junto às outras instituições.

Capítulo V DA POLÍTICA EDITORIAL

- Art. 12. A Revista da UNIFEBE obedecerá aos preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 9.610, de 19/02/98, que dispõe sobre os Direitos Autorais.
- Art. 13. Os autores dos artigos assinarão declaração de exclusividade e de cessão de direitos autorais para publicação de texto em obra coletiva.



- Art. 14. A Revista da UNIFEBE publicará a produção científica dos docentes e discentes da Instituição e de pesquisadores de outras instituições, respeitada a determinação do § 1º do artigo 2º.
- Art. 15. A Reitoria da UNIFEBE, mediante proposta do Editor e da Proppex, definirá a tiragem e a periodicidade de cada edição da Revista da UNIFEBE.
- Art. 16. Exemplares da Revista poderão ser distribuídos mediante doação, permuta, venda direta ou assinaturas, às livrarias e demais interessados.
 - § 1º As vendas diretas ou por assinatura visam atingir um público mais amplo e terão preço simbólico.
 - § 2º A Revista da UNIFEBE, por meio da Fundação Educacional de Brusque-FEBE, poderá pleitear apoio financeiro junto aos órgãos de fomento à atividade científica.

Capítulo VI DAS NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS

- Art. 17. Os interessados em publicar trabalhos deverão observar as seguintes normas gerais de apresentação:
 - I- os artigos podem ser submetidos por meio eletrônico na Plataforma do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (SEER) à Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, da UNIFEBE, de acordo com as normas, prazos, procedimentos e condições estabelecidas neste Regulamento e nas chamadas para submissão de artigos.
 - II- em folha anexa, devem vir a identificação do(s) autor(es), titulação acadêmica, cargo ou função atual, bem como instituição com a qual tem vínculo, endereço completo, telefone, fax, e e-mail, além da identificação da área em que o trabalho se insere, conforme classificação do CNPq, respeitada a determinação do § 1º do artigo 2º.
 - III- os artigos apresentados devem destinar-se exclusivamente à Revista da UNIFEBE, não sendo permitida sua apresentação simultânea a outros periódicos. Para tanto, após parecer do Conselho Editorial, o(s) autor(es) devem assinar declaração de exclusividade e cessão de direitos autorais.
 - IV- os artigos científicos deverão conter, no mínimo 10 (dez) laudas e no máximo 20 (vinte), incluindo tabelas e gráficos, em espaço 1,5 (um vírgula cinco), fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze).
 - V- os artigos científicos deverão ser apresentados na seguinte seqüência: título do trabalho, nome(s) do(s) autor(es), resumo / palavras-chave; *abstract / key*



- words, texto: introdução, objetivos, método, resultados, discussões, conclusões e referências.
- VI- as equações, esquemas, fórmulas, gráficos, tabelas e demais simbologias deverão estar inseridos no próprio texto do artigo em forma de figura (extensão jpg).
- VII- fica restrito ao(s) autor(es), a submissão para cada edição da Revista de apenas um artigo científico individual e um artigo científico coletivo.
- VIII- a revisão ortográfica/metodológica do artigo é de inteira responsabilidade de seu(s) autor(es).
- Art. 18. Os artigos científicos deverão seguir a padronização da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e suas subseqüentes atualizações:
 - I título: em português, centralizado, em letras maiúsculas, com negrito, sem grifo; uma linha abaixo título em inglês, centralizado, em letras maiúsculas, em itálico, sem grifo.
 - II subtítulos ou seções: sem adentramento de parágrafo, com marcação em números arábicos, sendo apenas a primeira letra de cada subtítulo em maiúscula.
 - III nome(s) do(s) autor(es): duas linhas abaixo do título, à direita; letras maiúsculas apenas para as iniciais. Não devem ser omitidos nomes e sobrenomes intermediários.
 - IV nota de rodapé contendo apenas as seguintes informações: titulação acadêmica e endereço eletrônico (E-mail).
 - V **RESUMO**, seguido de dois pontos, em maiúsculas, três linhas abaixo do nome do(s) autor(es), sem adentramento de parágrafo. Na mesma linha, iniciar o texto em *itálico*, em um único parágrafo, contendo no máximo 250 palavras, apresentando introdução, objetivo, método, resultados e conclusão do trabalho.
 - VI **PALAVRAS-CHAVE** em português, em maiúsculas, seguidas de dois pontos, uma linha abaixo do Resumo e duas acima do início do Abstract, sem adentramento de parágrafo, devendo apresentar no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) palavras, sendo a primeira letra em maiúsculas e as demais em minúsculas, separadas entre si por ponto e finalizadas também por ponto.
 - VII **ABSTRACT**, seguido de dois pontos, em maiúsculas, três linhas abaixo das palavras-chave, seguindo o mesmo padrão do resumo em português.



- VIII **KEYWORDS**, em maiúsculo, seguido de dois pontos, uma linha abaixo do final do *abstract* e duas linhas acima do início do texto, seguindo o mesmo padrão das palavras-chave.
- IX O texto principal deve ser subdividido, no mínimo, em: 1 INTRODUÇÃO, 2 DESENVOLVIMENTO e 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS. Nas demais seções deve-se utilizar: 2.1 DESENVOLVIMENTOS, 2.1.1 Desenvolvimento. O texto deve ser escrito usando a fonte Times New Roman, tamanho 12. O espaçamento entre as linhas deve ser simples, sendo que o alinhamento do texto deve ser justificado e o início de cada parágrafo deve ser precedido por um recuo de 1.25cm, bem como outras recomendações que forem disciplinadas pela Editoria da Revista.
- X ILUSTRAÇÕES e TABELAS (desenhos, esquemas, fotografias, gráficos, mapas, organogramas, quadros e outros): as ilustrações devem ter um caráter importante para o conteúdo do artigo e devem ser centralizadas com legenda numerada partindo do 1. O título da ilustração deve aparecer centralizado na parte superior e, separado por travessão, deve ser precedido da palavra que a identifica, por exemplo, Figura, e pelo seu respectivo número. A indicação da fonte deve estar em tamanho 10, centralizada e abaixo da ilustração.
- XI Fotografias devem ser tratadas como figura, ou seja, com legenda intitulada Figura. No entanto, somente serão aceitas fotografias já digitalizadas em formato JPEG (com tamanho máximo de 300 Kb) e inseridas no texto eletrônico.
- XII NOTAS DE RODAPÉ: as notas de rodapé devem servir como apoio explicativo e ficar sempre no pé da página, sendo que a nota deve estar separada do resto texto por uma linha. As notas, a exemplo das ilustrações, também devem ser numeradas partindo de 1.
- XIII PALAVRAS ESTRANGEIRAS: se o trabalho utilizar termos em língua estrangeira, as palavras devem ser escritas usando o modo itálico.
- XIV **REFERÊNCIAS**. Deve estar centralizada, sem numeração. Trata-se de uma lista de todos os documentos citados nos elementos textuais do artigo. As referências também seguem as regras da ABNT (NBR 6023/2002), em ordem alfabética e alinhadas à margem esquerda, devendo-se deixar duas linhas ou um espaço duplo em branco entre as referências.
- XV formato de página: tamanho do papel: A4 (21,0 X 29,7cm); margens: esquerda e superior: 3cm; direita e inferior: 2cm. Parágrafo: um toque na tecla TAB (tabulação 1,27cm).
- XVI as citações dos artigos científicos devem estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, e suas subsequentes atualizações.



- Art. 19. A redação dos artigos propostos para inserção e publicação na Revista da UNIFEBE será analisada pelo Conselho Editorial, que poderá solicitar modificações tanto em seu conteúdo quanto em sua forma.
 - I cada artigo será enviado para no mínimo dois conselheiros ou de conhecida competência na temática/área abordada, conforme a determinação do § 2º e § 3º do artigo 9º.
 - II os pareceres do Conselho Editorial comportam três possibilidades: a) aceitação na íntegra; b) aceitação com reformulações; c) recusa integral. Sendo o(s) autor(es) comunicado(s) em qualquer dos casos, com a devida justificativa.
 - III caso o trabalho seja aceito com reformulações, o artigo será devolvido aos autores para as alterações devidas. O trabalho reformulado deverá ser reenviado à Proppex, por meio eletrônico e/ou impresso, no prazo estabelecido.
 - IV com a anuência expressa do autor, modificações no texto, e ajustes gramaticais e formato que não afetem o conteúdo do artigo, poderão ser efetuados pelo Editor.
- Art. 20. Os artigos deverão ser inéditos e conter contribuições exclusivas para a Revista da UNIFEBE. Os artigos devem apresentar assuntos que tenham originalidade de conteúdo ou de tratamento, consistência e rigor na abordagem teórica; coerência na delimitação, caracterização e desenvolvimento do objeto abordado; e ainda, clareza e correção de linguagem.
- Art. 21. Os trabalhos deverão ser enviados por meio eletrônico na Plataforma do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (SEER), de acordo com as normas, prazos, procedimentos e condições estabelecidas neste Regulamento e nas Chamadas para Submissão de Artigos.
- Art. 22. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Proppex poderá encaminhar gratuitamente um exemplar impresso da respectiva edição para cada autor.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 23. As informações e os conceitos contidos nos artigos publicados são de inteira responsabilidade de seu(s) autor(es).
- Art. 24. A Revista da UNIFEBE poderá ser disponibilizada na forma impressa e/ou eletrônica.



- Art. 25. Os membros integrantes do Conselho Editorial da Revista da UNIFEBE não serão remunerados, sob qualquer espécie ou forma, pelo exercício de suas funções.
- Art. 26. É vedado aos membros integrantes do Conselho Editorial da Revista submeterem artigos científicos para publicação.
- Art. 27. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Reitoria da UNIFEBE.
- Art. 28. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 03 de abril de 2013.

Alessandro Fazzino Vice-Reitor, no exercício da Presidência do CONSUNI